Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI 2.551 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

MARIA EMÍLIA MARCARI, Prefeita Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de BARRINHA/SP para o exercício financeiro de, nos termos do art. 165°, parágrafo 5°. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 91.682.000,00 (noventa e um milhões, seiscentos e oitenta e dois mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 68.046.580,00 (sessenta e oito milhões, quarenta e seis mil quinhentos e oitenta reais);

Orçamento da Seguridade Social em R$ 23.635.420,00 (vinte e três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 8.863.661,20
1.2 - Contribuições	R$ 1.500.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R$ 218.285,00
1.6 - Receita de Serviços	R$ 5.015.322,50

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 75.797.700,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 2.696.331,30
TOTAL RECEITA CORRENTE.....	R$ 94.091.300,00
Receitas Capital	
2.4 Transferências de Capital.....	R$ 5.218.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R$ 99.309.300,00
(-) Dedução p/ Formação do Fundeb.....	*7.627.300,00*
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R$ 91.682.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL	R$ 3.218.400,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 64.828.180,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R$ 68.046.580,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - CAMARA MUNICIPAL	R$0,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 23.635.420,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R$ 23.635.420,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R$ 91.682.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R$ 3.218.400,00
4 - Administração	R$ 6.143.046,00
6 - Segurança Pública	R$ 200.000,00
12 - Educação	R$ 35.524.900,00
13 - Cultura	R$ 47.650,00
15 - Urbanismo	R$ 8.747.300,00
17 - Saneamento	R$ 7.903.000,00
20 - Agricultura	R$ 26.500,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 298.100,00
28 - Encargos Especiais	R$ 5.070.044,00
99 - Reservas	R$ 867.640,00
Total do Orçamento Fiscal	R$ 68.046.580,00

b) Orçamento da Seguridade Social

8 - Assistência Social	R$ 2.089.920,00

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

10 - Saúde R$ 21.545.500,00

Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R$ 23.635.420,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 91.682.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R$ 2.739.844,00
122 - Administração Geral	R$ 6.143.046,00
181 - Policiamento	R$ 200.000,00
271 - Previdência Básica	R$ 478.456,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R$ 100,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$ 2.318.000,00
361 - Ensino Fundamental	R$ 25.792.000,00
365 - Educação Infantil	R$ 7.217.500,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R$ 47.000,00
367 - Educação Especial	R$ 150.400,00
392 - Difusão Cultural	R$ 47.650,00
452 - Serviços Urbanos	R$ 8.747.300,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R$ 7.903.000,00
606 - Extensão Rural	R$ 26.500,00
812 - Desporto Comunitário	R$ 298.100,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R$ 4.200.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R$ 870.044,00
999 - Reserva de Contingência	R$ 867.640,00
Total do Orçamento Fiscal	R$ 68.046.580,00

b) Orçamento da Seguridade Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 256.600,00
244 - Assistência Comunitária	R$ 1.833.320,00
301 - Atenção Básica	R$ 10.085.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 7.471.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 3.216.500,00
304 - Vigilância Sanitária	R$ 446.500,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R$ 326.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$ 23.635.420,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R$ 91.682.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 32.671.956,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 24.656.168,00

4 – Despesas de Capital

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

4.4 - INVESTIMENTOS	R$ 7.750.816,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	R$ 2.100.000,00

9 – Reserva de Contingência

9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 867.640,00
Total do Orçamento Fiscal	R$ 68.046.580,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 12.046.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 11.277.340,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$ 23.635.420,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 91.682.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Público Municipal obrigado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, na forma que alude o artigo 216-A, da Lei Orgânica, mediante repasse mensal de recursos financeiros ao longo do exercício de 2020, a serem distribuídos na forma que indica:

I – O percentual de 0,0454545455% da receita corrente líquida prevista nesta Lei para a Casa de Recuperação Resgate de Valores – Casa do Caminho – CNPJ nº 03.957.398/0001-47, objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcóolicos e drogaditos menores e maiores de idade, buscando e oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida, tendo como meta a recuperação dos internados para a volta ao convívio em sociedade;

II – O percentual de 0,0454545455% da receita corrente líquida prevista nesta Lei para a Associação dos Protetores de Cães e Gatos – Anjos das Ruas – CNPJ nº 19.569.970/0001-30, objetivando promover ações que estabeleçam medidas de proteção aos animais, impedindo e reprimindo qualquer ato de crueldade, abandono, abuso, maus tratos contra os mesmos, recolhendo das ruas os animais abandonados, doentes, feridos, atropelados, proporcionando-lhes assistência veterinária emergencial, alimentação e abrigo adequado.

Artigo 4º. A – Fica o Poder Público Municipal obrigado a destinar o percentual de 0,0909090909% da Receita Corrente Líquida prevista nesta Lei para a realização de obras de revitalização, aquisição e reparação de brinquedos do "Parque Josana Carla de Souza" situado na Avenida Júlio Marcari, entre as Ruas Carlos Bombonato e Antônio Rodrigues da Silva.

Artigo 4º. B – Fica o Poder Público Municipal obrigado a destinar:

I – O percentual de 0,0454545455% da receita corrente líquida prevista nesta Lei para instalação de um parque infantil com brinquedos fixos (casa do tarzan, balanço, escorregador, gangorra tripla, ponte pênsil, gira-gira e outros) na Praça do Bairro Jardim José Bombonato, situada entre as Ruas Três, Quatro e Oito.

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

II – O percentual de 0,0454545455% da receita corrente líquida prevista nesta Lei para instalação de um parque infantil com brinquedos fixos (casa do tarzan, balanço, escorregador, gangorra tripla, ponte pênsil, gira-gira e outros) na Praça do Bairro Jardim Lisboa.

Artigo 4º. C – Fica o Poder Público Municipal obrigado a destinar o percentual de 0,0909090909% da Receita Corrente Líquida prevista nesta Lei para a realização, aquisição de brinquedos para instalação de um parque infantil, iluminação, pintura, instalação de bancos e arborização da Praça José Luís da Silva Cara, situada no Bairro Mutirão.

Artigo 4º. D – Fica o Poder Público Municipal obrigado a destinar:

I – O percentual de 0,0454545455% da receita corrente líquida prevista nesta Lei para instalação de um parque infantil com brinquedos fixos (casa do tarzan, balanço, escorregador, gangorra tripla, ponte pênsil, gira-gira e outros) e iluminação completa na Praça do Bairro Jardim Raia.

II – O percentual de 0,0454545455% da receita corrente líquida prevista nesta Lei para instalação de um parque infantil com brinquedos fixos (casa do tarzan, balanço, escorregador, gangorra tripla, ponte pênsil, gira-gira e outros) e iluminação completa na Praça do Trabalhador.

Artigo 4º. E – Fica o Poder Público Municipal obrigado a destinar o percentual de 0,0454545455% da receita corrente líquida prevista nesta Lei para a realização de obras de revitalização, aquisição e implantação de brinquedos na Praça do Conjunto Habitacional "Albertina Fossalussa" situada na Rua Antônio Menegussi Sobrinho, altura do número 161, com a Rua Francisco Ozaki.

Artigo 4º. F – Fica o Poder Público Municipal obrigado a destinar:

I – O percentual de 0,0909090909% da receita corrente líquida prevista nesta Lei para instalação de iluminação pública ao longo da Estrada Municipal Willy Mucha, manutenção e recuperação da iluminação pública junto ao canteiro central da Rua Felipe Daher, estendendo-se até a estrada de terra que passa pela Casa do Caminho, terminando nos ranchos a margem do Rio Mogi Guaçu, instalação de iluminação pública na rotatória entre o Jardim Raia e o Bairro Nova Barrinha, que fica sobre a Rodovia Carlos Tonani, instalação de iluminação na Praça ao lado da Praça da Bíblia na Avenida Costa e Silva, por fim, na manutenção das atividades do PROERD nas escolas municipais.

Artigo 4º. G – Fica o Poder Público Municipal obrigado a destinar:

I – O percentual de 0,0909090909% da receita corrente líquida prevista nesta Lei para obras de realização da construção de uma academia ao ar livre com equipamentos para a realização de exercícios físicos na Lagoa da Área de Lazer situada na Vila Recreio, próximo ao Ginásio de Esportes Manoel Calil.

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

Artigo 4º. H – Fica o Poder Público Municipal obrigado a destinar:

I – O percentual de 0,0454545455% da receita corrente líquida prevista nesta Lei para a Corporação Musical – ASSOCIAÇÃO TIGRES – BANDA TIGRES – CNPJ nº 19.369.963/0001-95, objetivando o trabalho de integração por meio da educação musical, proporcionando aos indivíduos a vivência com outros contextos socioculturais.

Artigo 4º. I – Fica o Poder Público Municipal obrigado a destinar:

I – O percentual de 0,0454545455% da receita corrente líquida prevista nesta Lei para a Associação dos Protetores de Cães e Gatos – Anjos das Ruas – CNPJ nº 19.569.970/0001-30, objetivando promover ações que estabeleçam medidas de proteção aos animais, impedindo e reprimindo qualquer ato de crueldade, abandono, abuso, maus tratos contra os mesmos, recolhendo das ruas os animais abandonados, doentes, feridos, atropelados, proporcionando-lhes assistência veterinária emergencial, alimentação e abrigo adequado.

II – O percentual de 0,0151515152% da receita corrente líquida prevista nesta Lei para a Casa de Recuperação Resgate de Valores – Casa do Caminho – CNPJ nº 03.957.398/0001-47, objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcóolicos e drogaditos menores e maiores de idade, buscando e oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida, tendo como meta a recuperação dos internados para a volta ao convívio em sociedade;

III – O percentual de 0,0151515152% da receita corrente líquida prevista nesta Lei para o Centro Cultural e Esportivo RENASCER – CNPJ nº 10.974.256/0001-53, situado a Rua Vergílio Merli, nº 122 no Parque Mogi;

IV – O percentual de 0,0151515152% da receita corrente líquida prevista nesta Lei para a Operação Tapa-buraco realizada nas ruas do Município.

Artigo 4º. J – Fica o Poder Público Municipal obrigado a destinar:

I – O percentual de 0,0454545455% da receita corrente líquida prevista nesta Lei para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Jaboticabal/SP – CNPJ nº 45.337.185/0001-62;

II – O percentual de 0,022727272725% da receita corrente líquida prevista nesta Lei para a APAS – Associação Pais Amigos Surdos em Jaboticabal/SP – CNPJ nº 50.406.958/0001-55;

III – O percentual de 0,022727272725%da receita corrente líquida prevista nesta Lei para a Casa de Repouso, Hotel e Hospedagem Amanhecer Day Care LTDA de Barrinha/SP – CNPJ nº 28.207.990/0001-52.

Artigo 5º- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

BARRINHA, 10 DEZEMBRO DE 2.019

MARIA EMILIA MARCARI
PREFEITA MUNICIPAL